

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N.01/10

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso da atribuição conferida pelo art.17, IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art.16. IV, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 19996 (Estatuto do Ministério Público do Estado de Alagoas),

CONSIDERANDO solicitação formulada pela Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas, em atenção ao pleito formulado pelo Conselho Nacional da Justiça quanto ao número de cópias da peça inicial do processo penal depositada em cartório pelo Ministério Público,

RECOMENDAM aos Senhores Promotores de Justiça a extração de uma via complementar da denúncia para cada um dos acusados, a qual servirá de contrafé no momento da citação.

Maceió/AL, 5 de julho de 2010.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador Geral de Justiça

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
Corregedor Geral substituto

PUBLICADO NO DOE DE 06/07/2010